

O MUNICIPIO

FUNDADOR : DR. JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Ano 34

Bicas — Estado de Minas — 15 de Março de 1959

N. 1476

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

A propósito do ofício de n.º 17/59, do senhor Presidente da Câmara Municipal de Bicas, enviando a Resolução de n.º 19, de 28/2/59, em resposta o senhor Prefeito Municipal, dignou-se enviar ao mesmo, o seguinte ofício:

“12/59

Sobre recebimento de Resolução n. 19
Secretaria

Bicas, 5 de março de 1959.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n. 17, de 2 de março do corrente, com o qual V. Excia. me encaminha a Resolução Legislativa n.º 19, de 28 de fevereiro próximo passado, «que tornou sem efeito o lançamento do imposto predial, territorial urbano e indústrias e profissões para o exercício de 1959».

A propósito da referida Resolução, peço *vênia* para tecer as considerações que se seguem:

1 — Não tem o ato referido, *data vênia*, qualquer força obrigacional para o Prefeito, muito menos gerando qualquer direito para os contribuintes do Município.

Em primeiro lugar porque, injuridicamente, introduz alterações em leis vigentes, como acontece com seu artigo 3.º, que faz substituição em dispositivos do Código tributário (Lei n.º 139, de 21 de Novembro de 1955).

E é sabido que uma lei somente pode ser modificada por outra, não a suprimindo uma resolução legislativa, da Egrégia Câmara Municipal, sobretudo porque as resoluções, não sujeitas ao poder de veto do Prefeito, apenas podem versar assunto de economia privada do legislativo, não tendo o condão de substituir leis ou de revogá-las ou alterá-las.

Sem tramitação completa, com a interferência do poder executivo através de sanção ou veto, nenhum ato se pode revestir das características de lei, no seu duplo sentido formal e material, e, em consequência, a ninguém pode obrigar ou beneficiar.

Embora desnecessária qualquer citação doutrinária ou jurisprudencial, para uma Câmara composta de tantos valores intelectuais, peço permissão, apenas, para transcrever o aresto do vol. XLIII, pag. 346, da «Revista Forense»:

“Uma lei só se revoga por outra e portanto, a alteração das tabelas tributárias só valerá se for reduzida a diploma mediante os trâmites de discussão, votação, sanção, promulgação e publicação.”

Re-examinando V. Excia. e a Egrégia Câmara o que foi feito na Resolução n.º 19, verificará que procurou ela suprimir a interferência do poder executivo no sistema elaborativo de uma lei, o que aconteceu em relação a todos os seus artigos, alguns dos quais, além de tudo isso representam nítida intromissão de um poder no outro, como acontece, *exemplo gratia*, com a criação de comissão nomeada pela Presidência da Câmara, para revêr lançamentos, cujas conclusões vigorarão depois de aprovação

da mesma Câmara, a qual, dessa forma, procura traçar normas e executá-las.

2 — Não falta, outrossim, a Vossa Excelência, como não falta aos seus Dignos Pares, conhecimentos de que, segundo estatue a Constituição Federal, no art. 141, § 2.º, «Ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei», sendo, deve-se repetir, inconfundíveis os contornos de uma lei e os de uma resolução, apenas cabível quando a Câmara resolve sobre seu funcionamento (Regimento Interno), sobre seus funcionários e sobre os Vereadores propriamente.

Dessa maneira, não estará o Prefeito obrigado a dar execução ao ato sem força legal, que não gera direitos ou obrigações.

3 — Acresce, Exmo. sr. Presidente, que falta competência legal à Câmara para modificar lançamentos ou torná-los sem efeito, cabendo-lhe, tão só, nos casos e pela forma previstos também em lei, atuar, como segunda instância administrativa quando interpostos recursos.

E é lógico que uma reclamação — assim mesmo batizada pelos interessados — contra os lançamentos, feita em bloco, sem prévio pronunciamento do Prefeito, a quem compete julgar reclamações de contribuintes em matéria tributária, em primeira instância (art. 56, da Lei Municipal n. 139), não pode ser admitido como recurso, pois os recursos em matéria fiscal são feitos, caso por caso, como o apontarem-se irregularidades e injustiças de lançamentos, para prévio julgamento do Prefeito e, em caso de decisão contrária, RECURSO à Justiça Fiscal dos Estados e Municípios (art. 113 da Const. Estadual), por enquanto substituída pela Câmara Municipal (art. 70, inciso VIII, da Lei Estadual n. 28, modificada pela lei n. 855, de 26 de Dezembro de 1951).

Por outro lado, mesmo pudesse, absurdamente, ser aquela «reclamação», de que somente tem o Prefeito conhecimento por publicação na imprensa, ser tomada como um recurso coletivo, jamais poderia ensejar a Resolução n. 19, apenas dando margem a provimento de recursos, quando recursos existissem, depois da apreciação de cada caso concreto.

E, como o único fundamento dessa reclamação é a invocação do art. 169, da Constituição Mineira, conveniente será atentar para o Venerando Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, proferido no Recurso Extraordinário n.º 26.855, de Minas Gerais, entre partes: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora *versus* Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., que decidiu ser inconstitucional, frente à lei Magna, o dispositivo em apêço, da Carta Mineira.

Mesmo, ainda, não tivesse havido o pronunciamento do Excelso Pretório, dirimindo, de vês, qualquer dúvida sobre o assunto, já o Egrégio Tribunal Mineiro, anteriormente, decidira que

“Não é inconstitucional o aumento de imposto, acima da taxa legal, em relação a valorização do imóvel tributado” (Revista Forense, volume 135, pag. 187, e 137, pag. 142).

Por aí verifica Vossa Excelência que, se a reclamação em apêço pudesse valer (e não vale...) como recurso, seu fundamento estaria inteiramente divorciado dos princípios vigentes, assentes nas jurisprudências dos nossos Tribunais.

4 — Finalmente, há que atentar para a circunstância de que o Orçamento municipal se faz com base nas leis

(Continua na 4.ª página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Publicação dos Impostos Predial, Territorial Urbano e Taxas — Exercício de 1959.

Agostinho Alves dos Santos, Cr\$ 1.384,20; Amaro Cremonesi, Cr\$ 948,00; Adotivo Fernandes, Cr\$ 1.204,40; Amancia Maria da Conceição, Cr\$ 205,80; Benjamim Luiz de Moura, Cr\$ 7.767,20; Benjamim Rodrigues Maia, Cr\$ 14.413,60; Boaventura Pires de Almeida, Cr\$ 4.557,20; Banco Comercio e Ind. de Minas Gerais, Cr\$ 5.546,40; Belino Caetano Brum e Irmãos, Cr\$ 1.105,80; Balduino Pereira de Souza, Cr\$ 174,00; Bertoldo Garcia Machado, Cr\$ 1.898,60; Baltazar dos Santos Faria, Cr\$ 3.176,00; Belarmino Dias Ladeira, Cr\$ 4.449,80; Braz Agreli, Cr\$ 11.438,60; Braz Agreli Sobrinho, Cr\$ 10.943,20; Braz Antonio Agreli, Cr\$ 2.538,20; Braz Manoel, Cr\$ 909,00; Braz Silvano de Souza, Cr\$ 1.399,80; Carmem da Silva Carvalho, Cr\$ 768,20; Carmem Lanini, Cr\$ 757,60; Cornelio Egidio da Silveira, Cr\$ 713,60; Cornelio Costa Ribeiro, Cr\$ 7.104,20; Camilo Fernandes Alhadadas, Cr\$ 2.420,40; Carmindo Mariano de Assis, Cr\$ 2.737,00; Cecilia Maria Santos, Cr\$ 712,40; Claudio Ribeiro Penchel, Cr\$ 1.755,00; Cinira da Silva Nunes, Cr\$ 850,00; Calçados Mignon Cr\$ 2.024,40; Cooperativa dos Produtores de Leite de Bicas Cr\$ 5.571,20; Cipriano Silva, Cr\$ 1.214,20; Cataldo Angiello (Padre), Cr\$ 2.164,20; Club Biquense, Cr\$ 3.181,00; Charles Gomes Candido Cr\$ 170,00; Caetano Moutinho, Cr\$ 860,60; Carmelita Visconde, Cr\$ 976,00; Clotildes Barbosa, Cr\$ 667,40; Corina Granado, Cr\$ 1.600,40; Cassimiro Guarnieri, Cr\$ 1.952,00; Cezario dos Santos, Cr\$ 4.834,20; Catulino Benedito Dore Cr\$ 1.917,80; Clevile Cunha Lana, Cr\$ 1.215,00; Com. e Ind. Irmãos David Ltda., Cr\$ 8.185,60; Carlos de Oliveira, Cr\$ 6.892,00; Carlos José de Oliveira, Cr\$ 1.160,40; Carlos Alves Barreto, Cr\$ 860,60; Carlos Barral Herdeiros, Cr\$ 713,60; Carlos de Oliveira (2º), Cr\$ 1.171,00; Carlos Manoel Taroco, Cr\$ 488,00; Carlos Pereira Vieira, Cr\$ 723,00; Carlos Fortes de Almeida Cr\$ 681,20; Corbiniano Alves de Souza, Cr\$ 1.584,60; Dioniziano Peixoto Marinho, Cr\$ 296,00; Derly Pinto de Resende, Cr\$ 1.939,00; David Pinto Soares de Resende, Cr\$ 1.794,00; Dilmio Furtado, Cr\$ 1.322,00; Denevaldo Lima de Oliveira, Cr\$ 170,00; Dilermando Rodrigues Maia, Cr\$ 2.387,86; Daniel Tavares, Cr\$ 394,00; Deolinda Joaquina de Novaes, Cr\$ 2.495,00; Delfino Vilela, Cr\$ 543,00; Dercio e Dalton Alves, Cr\$ 806,00; Otaviano Pinto de Resende Herdeiros, Cr\$ 911,60; Darci Marroco, Cr\$ 1.584,60; Demerval Rodrigues Maia, Cr\$ 1.399,80; Domingos José, Cr\$ 1.565,80; Domingos Croce Herdeiros, Cr\$ 1.215,00; Domingos Lanini, Cr\$ 14.242,00; Dercyr Rana, Cr\$ 2.591,00; Darcy Lima Ruback, Cr\$ 71,00; Damaso Antonio da Rocha Cr\$ 1.215,00; Diamantino Fernandes Alhadadas, Cr\$ 6.792,20; Demetrio Horaci, Cr\$ 757,60; Dalton Savino Curzio, Cr\$ 1.584,60; Dilson Alhadadas de Menonça, Cr\$ 5.137,60; Deco Raimundo, Cr\$ 1.819,00; Dailton Alhadadas Salgado, Cr\$ 40.998,60; Elce e Ednéa Curzio, Cr\$ 2.679,00; Elvira Bragantini Alves, Cr\$ 483,00; Edith Veiga, Cr\$ 526,00; Eliza Agreli Ferreira, Cr\$ 1.832,80; Elidia Cristina da Fonseca, Cr\$ 1.097,60; Euzebio Policena de Castro, Cr\$ 1.574,00; Erolides de Freitas Borges, Cr\$ 665,20; Ema Cremonesi, Cr\$ 850,00; Esbelta Tostes de Barros, Cr\$ 1.355,80; Edgard de Oliveira, Cr\$ 7.170,40; Erna de Atademo, Cr\$ 1.333,20; Eurico Fernandes Alhadadas, Cr\$ 1.215,00; Eurico Possas de Araujo, Cr\$ 4.773,40;

Eurico Domingos, Cr\$ 84,20; Elizio Ferreira Filho, Cr\$ 1.160,40; Elson Botto, Cr\$ 493,00; Elcio Stephani, Cr\$ 407,20; Euzebio Fernandes, Cr\$ 806,00; Euzebio Elpidio da Costa, Cr\$ 724,20; Empreza Kaolim Ltda. Cr\$ 9.287,00; Estevão Machado da Rocha (Herds), Cr\$ 439,60; Etelvino Clemente, Cr\$ 713,60; Emil Farhat e Dalton de Souza, Cr\$ 844,00; Emanuel Soares de Almeida, Cr\$ 661,80; Ernesto Cúgola, Cr\$ 2.550,60; Eduardo Silva, Cr\$ 466,20; Eduardo David, Cr\$ 7.296,20; Eduardo Salomão, Cr\$ 3.175,00; Eduardo Gomes Costa, Cr\$ 860,60; Eduardo Gomes da Costa Filho, Cr\$ 953,00; Eduardo Calvet (Herds), Cr\$ 911,60; Elias Xavier Diniz, Cr\$ 953,00; Elias José, Cr\$ 4.674,80; Elicerio Manoel Dias, Cr\$ 1.041,00; Edston Silva, Cr\$ 170,00; Evangelista Berteli, Cr\$ 862,80; Eneás Pires de Almeida, Cr\$ 1.680,40; Edio Ribeiro Castro, Cr\$ 493,00; Euclides José de Carvalho, Cr\$ 363,80; Eufrazio de Carvalho, Cr\$ 1.956,40;

(Continua no próximo número)

Noivados

Têm sua nupcias contratadas para breve enlace o estimado jovem Luiz Fernandes

da Silva e a gentil srta. Marly Medeiros, filhos respectivamente dos nossos bons amigos sr. Sebastião Fernandes da Silva e de sua digna esposa Clarice Campos da Silva e sr. José Medeiros Filho e de sua digna consorte d. Maria Miguel Medeiros.

— São noivos os distintos jovens Aelcy e Maria, filhos respectivamente dos estimados casais Felipe José de Oliveira — d. Maria Conceição de Oliveira, Benjamim Luciano Coelho — d. Doralina Carrenos Coelho.

— Também têm suas nupcias contratadas os estimados jovens Sinval e Terezinha.

Ele, filho do sr. Bertolo Berteli e de d. Virginia Berteli, já falecida. Ela, filha do sr. José Vilela e de sua digna esposa d. Conceição Vilela.

Aos noivos e a seus dignos progenitores, nossos parabens.

Falecimento

Hilário Martins

Expirou nesta cidade, dia 5 do corrente o benquistado ancião Hilário Martins. Era casado com a exma. sra. d. Terezinha Martins e deixa os seguintes filhos, todos casados: srs. Osvaldo, José, Hilário Olices, Leontino e Tito Martins; d. Albertina Martins Reis e d. Maria Martins Silva, respectivamente esposas do srs. Milton Reis e Nelson Silva.

O sepultamento, realizado na tarde do dia 6, teve grande acompanhamento.

Paz á sua alma.

Vende-se

por motivo de mudança, uma casa nova, á rua Morvam de Figueiredo n. 130, com 3 quartos amplos, sala, cozinha, banheiro e varanda. Instalação completa de agua e luz. Grande pórtico que serve para aluguel. Quintal medindo 340 m. quadrados, com diversas plantações. Tratar no local.

Benicio de Castro Costa

Cirurgião-dentista
Dias e horarios:

Segunda, Quarta e Sexta-feira:
Das 15 ás 18 horas;
Terça e Quinta-feira:
Das 8 áa 18 horas.

Sábado:
Das 8 ás 12 horas.

Atendendo também aos associados da CAPFESF.

Praça S. José

Bicas - E. F. L. - Minas.

Estofador

Limpêsa de Móveis

Estofamento em geral, poltronas, cadeiras e outros serviços concernentes ao ramo

Atende a domicilio

ALBERTO ROSSI

Rua Presidente Vargas

BICAS = MINAS

Agradecimentos

A família Medeiros vem de público, mui penhoradamente, agradecer ao humanitário clínico dr. Sebastião Campos e ao prestimoso farmacêutico Eurico Possas de Arango pelos serviços profissionais que lhe prestaram por ocasião da enfermidade de sua saudosa d. Francisca Teixeira de Medeiros e bem assim a todos que manifestaram seus sentimentos nesse doloroso transe, aos que acompanharam seus restos mortais até á sepultura e assistiram a missa em sufrágio de sua alma.

Este agradecimento é extensivo á direção do «Minister Circus», que em sinal de pesar, suspendeu o espetáculo programado naquela ocasião

Bicas, 14 de março de 1959.

Armazem Santa Catharina

Comércio de Cereais, Bebidas e Conservas, por atacado ~ Produtos da Brahma e Antartica — Distribuidores das Aguardentes: Lage e Consolo

Depósitos: Rua Santa Terêsa, 7 (Fundos) e Avenida Bianco, 50

Jorge Salomão & Cia. Ltda.

IMPORTADORES

Praça Dr. Vicente Bianco, 55 — Caixa Postal, 18

B I C A S : — Estado de Minas — Tel. 85

Vai ao Rio? Hospede-se no

Bicas Hotel

O mais central do Rio de Janeiro

APOSENTOS COM OU SEM REFEIÇÕES
Água em todos os quartos — Exclusivamente Familiar
Para Casais e Solteiros

Colchão de Molas «Night-and-Day» em todos os quartos
Travessa Belas Artes, 5, esquina da Avenida Passos

Proprietario Armindo Ribeiro Salgado

FONE : 23 - 2256

Armazem Victoria

Comércio de cereais por atacado e a varejo — Conservas — Bebidas nacionais e estrangeiras, etc.

Irmãos Elias & Cia. Ltda.

Distribuidores exclusivos da afamada Aguardente CONSULO
Praça S. José, 64 — Telefone 36 - J - 20

B I C A S — E. F. L. — M I N A S

NEWTON VALE Sebastião M. Salomão

CIRURGIÃO-DENTISTA

Cirurgião-Dentista

Dentaduras — Pontes fixas e móveis

Praça São José

Rua Artur Bernardes, n. 21

(Antiga Casa de Saúde)

B I C A S — M I N A S

B I C A S — M I N A S

o MUNICIPIO

Expediente

Redator - Chefe
DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
 Editor-Proprietário
J. M. VEIGA
 Gerente :
S. S. CAMPOS
 REDAÇÃO E OFICINAS :
 Rua Cel. Souza, 72
 BICAS - MINAS
 A Redação NÃO se responsabiliza pelos artigos devidamente assinados, nem devolverá originais mesmo não publicados.
 ASSINATURAS
 Pagamento adiantado
 Ano Cr\$ 100,00
 Semestre Cr\$ 80,00
 PUBLICAÇÕES :
 («A Pedidos»)
 Linha (corpo 10) Cr\$ 4,00
 " (" 8) Cr\$ 5,00
 ANÚNCIOS
 Tabela especial

Sociais

Aniversários
 Fazem anos:
 Hoje: o menino Paulo Cesar, filho do sr. Primo Rossi Filho; o jovem Euzébio, filho do sr. João da Silva Trésse; o menino Geraldo, filho do sr. Genezio de Araujo Mendonça; o sr. Wanderlei Gonçalves; o menino José Mario, filho do sr. Mario de Souza; o sr. Luiz Carvalho, estimado ferroviário, residente nesta cidade; a exma. sra. d. Infancia Fernandes da Silva, digna esposa do sr. Pedro Fernandes da Silva.
 Amanhã: o jovem José, filho do sr. Biolquines Soares de Moura; a menina Maria Olivia, filha do sr. José Faria Gomes; a exma. sra. d. Marília Bianco de Souza Cândido, digna esposa do sr. Homero Cândido.
 Dia 17: o menino Humberto, filho do sr. Humberto Berteli; o sr. Antonio Lamha; o jovem José Maria, filho do sr. José Carvalho; a menina Mirian, filha do sr. Milton Mendonça, residente em Rio Branco; o sr. José Nilton Alhadás; o sr. Adotivo Fernandes.
 Dia 18: o sr. Reginaldo da Cunha Monteiro; o sr. prof. Ari Cassiano da Silva; a exma. sra. d. Edimê Nunes de Oliveira, digna esposa do sr. Leoncio de Oliveira; a exma. sra. d. Maria da Conceição Fernandes, digna esposa do sr. Adotivo Fernandes; a menina Gilza Aparecida, filha do sr. Serzedelo Louro Júnior, residente em Mar de Espanha; o sr. Antonio Carlos de Almeida; a exma. sra. d. Flausina Siqueira Nunes, digna esposa

do sr. Oto da Silva Nunes; o menino Wander Lucio, filho do sr. Antonio Cândido.

Dia 19: o jovem José Maria, filho do sr. Odracir Rodrigues Maia; o sr. Nelson Gazineu, residente em Petrópolis; o sr. Homero José de Souza; o sr. José Ribeiro Penchel; o sr. Michei David; o jovem Flávio, filho do sr. José Ciscouto; a menina Sonia Regina, filha do sr. Paulo Cavalcante; o jovem Afrânio, filho do sr. Geraldino Borges; o sr. Jesus de Melo; o menino José Paulo, filho do sr. Justino Spindola; o sr. Jair José de Matos, residente no Rio de Janeiro; a exma. sra. d. Sebastiana Batista de Souza, digna esposa do sr. Manoel Francisco; o menino José Messias, filho do sr. Leoncio Martins Teixeira.

Dia 20: o sr. Edston Silva; o garoto José Carlos, filho do sr. Renato de Paula Cândido; a menina Maria José, filha do sr. José de Souza Campos, residentes em Juiz de Fora; a menina Maria Helena, filha do sr. David Coelho.

Dia 21: a srta. Célia Maria, filha da exma. viúva d. Maria Flores; o jovem Francisco, filho do sr. Francisco Ferrari; a exma. sra. d. Angélica Jamil Cardoso, digna esposa do sr. Paulo Ferraz Cardoso, residente em Juiz de Fora; a exma. sra. d. Altiva D'alva Silva, digna esposa do sr. Geraldo Alves da Silva; a exma. sra. d. Maria Jacinta da Conceição, digna esposa do sr. Alipio Modesto da Cruz; a exma. sra. d. Augusta Costa de Souza, viúva do saudoso José Borges de Souza; a exma. sra. d. Maria José Araújo Jorge, digna esposa do sr. José Felipe Jorge; a menina Regina Coeli, filha do sr. Rômolo Verlangieri Pires.
 A todos, nossos parabens.

Sapataria **ZÉLIA**

Calçados para Cavalheiros, senhorsa e crianças.
 Praça S. José, 119
 (Ao lado da Matriz)
 Bicas - E. F. L. - Minas
 (C-33-52)

Viação Tavil

Onibus de S. João Nepomuceno ao Rio e vice-versa. Diariamente
 Partindo de S. João Nepomuceno às 6,30 horas, passando por Bicas às 8 horas.
 Do Rio: às 6,30 horas.
 Ponto de parada em Bicas
BAR LAGROTA.

Companhia Industrial e Construtora «Pantaleone Arcuri»

O maior e mais completo sortimento de materiais para construções
 E agora, com um representante periodicamente nesta praça SR. PÁVEL
 Residência : Praça 15 de Novembro, 32 - Guarani - Minas
 Fábrica de ladrilhos de todos os tipos - Depósito de madeiras de lei em bruto, serradas e beneficiadas. - Loja de ferragens e ferramentas em geral. - Distribuidora dos cimentos «Perus» e «Mauá». - Tintas «Ipiranga», Cerâmica S. Caetano - Tubos de «Brasilit» e de ferro «Gorceix»
 Produtos «Sika»
 RUA ESPIRITO SANTO, 476
 Caixa Postal, 37 - Telefones : 1125 e 1606
JUIZ DE FORA - - M I N A S

OFICINA DE PORTAS DE AÇO ONDULADO

Encarrega-se de confecção de Grades, Portões de ferro, Basculantes, Portas trançadas de enrolar e qualquer serviço concernente arte.
ALBERTO DALPRA
 Aceita-se encomendas para o Interior
 Rua Osório de Almeida, 57 - Fone, 2354 - Juiz de Fora - Minas
 Residência: Av. 7 de Setembro, 446

Fábrica de Móveis

Carpintaria e Serraria
 Madeiras em geral - Fabricação de esquadrias, muros, caixa d'água, etc
Augusto Rossi
 Construtor licenciado sob o n.º 109
 Rua Presidente Vargas, 270- Bicas - E.F.L. - Minas

Casa do Compadre

RADIOS - MAQUINAS DE COSTURA - GELADEIRAS - BICICLETAS
ABSOLUTA SERIEDADE
 SEU RÁDIO ENGUIÇOU? PROCURE O TÉCNICO DA CASA DO COMPADRE - SERVIÇO GARANTIDO
VENDAS A PRAZO
 Rua Cel. Souza - Bicas - E. F. L. - Minas

HOTEL SUL AMERICANO



Direção e propriedade de FRANCISCO DE CASTRO CORTES
 Ambiente familiar - Colchões de Molas «Nigth-And-Day»
DIÁRIAS MÓDICAS
 Salas de Visitas com Televisão - Agência de Turismo
ALIMENTAÇÃO FARTA E SADIÁ
 Av. Amazonas, 59 - Tel. 2-1600
 B. Horizonte - Minas

Prefeitura Municipal de Bicas

(Conclusão da 1ª página)

que o antecedem, e, conseqüentemente, foi também na lei n.º 177 que se esteiaram receita e despesa da Município.

Ora, a pretensão da Resolução mencionada, no tocante aos tributos municipais, envolve, também, outro procedimento defeso, não somente á Câmara, mas, inclusive, aos dois poderes ou órgãos de que se compõe a administração do Município, sabido que

«A situação jurídica, uma vez firmada pela sanção ou prorrogação do orçamento, é imodificável dentro do ano financeiro» (Parecer do Dr. João Mangabeira, in «Revista Forense», vol. CXXIV, pag. 376).»

Por tudo isso, que venho frizar á Egrégia Câmara com o escôpo principal de prestar-lhe e a seus Ilustres componentes a homenagem a que fazem jús, de minha pessoa, estou certo de que, negando execução á Resolução n.º 19, ato juridicamente inexistente, estarei preservando o Direito, missão em que deve sempre contar com a colaboração desse Alto Órgão.

Queira aceitar a renovação dos meus protestos de elevado aprêço.

Nilson Batista Vieira
Prefeito Municipal

Certidão de Arquivamento

LOURIVAL JULIANO TORRES, Oficial do Registro Civil das pessoas Naturais e Jurídicas, da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, etc.

CERTIFICA que — a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE BICAS LIMITADA, com sede nesta Cidade e Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, apresentou em cartório, nesta data, duas (2) vias de cada um dos documentos referentes á reforma estatutária realizada em 16 de novembro de 1958, constante de a) Ata de Assembléia; b) Estatutos; c) Lista Nominativa de seus Associados — documentos estes que ficaram arquivados, depois de Protocolados sob o n. 36-59, às fls. 36 do livro n. UM deste Cartório, sendo uma via desses documentos remetida á Junta Comercial deste Estado, tudo nos termos e para os efeitos do Decreto Federal n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932 e Decreto-Lei n. 581 de 1 de agosto de 1938, revigorados pelo Decreto Lei n. 8401 de 19 de dezembro de 1945. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Dado e passado em Bicas, aos 12 de Janeiro de 1959. Eu, LOURIVAL JULIANO TORRES, Oficial que datilografei, subscrevo e assino.

ass) LOURIVAL JULIANO TORRES
O Oficial

ANEMIA ? FALTA DE APETITE? VERMES?

Comprimidos

«BARROS»

Um lombrigueiro inofensivo

Um tônico ferruginoso

Não tem dieta nem contra indicação

A venda em todas as farmácias e drogarias do Brasil

Nascimentos

Cássio Roberto é o nome do robusto menino, nascido a 2 do mês p.p. É filho do sr. Herman Guarize e de sua exma. esposa d. Célia Moreira Guarize.

— Está em festas desde o dia 5 do corrente, o venturoso lar do sr. Manoel Marcelino Marques e de sua digna esposa d. Ana Rocha Vieira Marques, com o nascimento de seu primeiro filhinho que na pia batismal receberá o nome de José Maria.

Nossos parabens.

Candido M. B. Ladeira

Médico

Consultório: Rua Santa Clara 40
(Ao lado do Correio)

Horário: Das 14 às 17 horas (2 as 5)
Residência: Bicas-Hotel — Fone: 1
Atende-se á noite

Visitas

Estiveram na cidade e em companhia do nosso estimado amigo sr. José Medeiros, deram-nos o prazer de suas visitas os srs. Geraldo Medeiros, Alípio Albano Medeiros, Alípio Albano Medeiros Filho e senhorinha Eloiza Helena de Medeiros, o primeiro residente em Vitória, no Estado do Espírito Santo e os demais em Ligação, município de Ubá, neste Estado.

Gratos pela visita.

Registro de Rádio

O Departamento Correios e Telegráfos, através agência local, avisa aos srs. proprietários de Rádios que Registro Aparelhos sem multa encerra-se dia 31-3-59.

Inaugurada solenemente a «Casa de São Vicente de Paulo para o Viandante Pobre»

O Conselho Particular de Bicas, da Sociedade São Vicente de Paulo, inaugurou no dia 8 do corrente, nesta cidade, a CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O VIANDANTE POBRE, na rua Artur Bernardes, que se destina a um Abrigo Noturno, distribuição de sopas, roupas e medicamentos aos pobres.

As solenidades de inauguração observaram o seguinte programa:
A's 7,30 horas, Missa na Matriz local com comunhão geral.

A's 9,30 horas, bênção da Casa de São Vicente de Paulo, oficiada pelo revmo. vigário Pe. Cataldo Angiello.

A's 11 horas, Assembléia Geral Extraordinária, no Salão Paroquial, usando da palavra nessa ocasião os srs. Silvestre Soares de Oliveira, presidente do Conselho Central Diocesano de Juiz de Fora, dr. Ademar Soares de Mendonça, em nome dos Vicentinos de Bicas, Dr. Ralph Grunewald, Vice-Prefeito de Bicas, e na ocasião representando o exmo. sr.

Prefeito Municipal Nilson Batista Vieira, o exmo sr. dr. José Maria de Oliveira Souza, Deputado Estadual, sr. Wilson Giovannini, presidente do Conselho Particular de Bicas, representantes da Conferência Nossa Senhora das Mercês de Mar de Espanha e dos Vicentinos de Lima Duarte.

Encerrando os trabalhos, uscu da palavra o exmo. sr. vigário Pe. Cataldo Angiello.

Estiveram presentes ás solenidades, grandes caravanas de vicentinos das cidades de Juiz de Fora, São João Nepomuceno, Mar de Espanha, Rochedo de Minas, Maripá e Lima Duarte, num total de 300 pessoas.

A's 12 horas, foi servido, no Grupo Escolar Cel. J. J. de Souza, um estupendo o farto churrasco a todos os confrades visitantes.

Parabens á Comissão organizadora das solenidades e bem assim a que tomou á frente da construção deste grandioso empreendimento.

Raid Ciclístico Rio-Brasília

Numa demonstração atlética e de grande significação para o ciclismo nacional, coube ao valoroso atleta do Leopoldina F.C., Edgar Pinto Seabra, fazer o primeiro raid-ciclístico, do Distrito Federal até a futura Capital do Brasil.

Diante desse feito, notabilíssimo, o Leopoldina tornou-se mais conhecido e o nome de nossa cidade se projetou, maiormente, no conceito das grandes metrópoles.

Edgar é filho de Bicas, vindo de um bérço pobre, porém, sadio e de virtudes as mais elevadas.

O amor que tem dispensado à sua terra, bem demonstra as características de um cidadão honrado e digno dos melhores encômios. O Clube de sua predileção, o glorioso Leopoldina F. C., é um motivo de seu desvanecimento, senão do porisso, a razão desse

raid espetacular.

O destemido atleta partiu do Rio de Janeiro, dia 13 de fevereiro último, as 10 horas, tendo chegado a Brasília, a 5 do corrente, percorrendo 2.400 quilômetros. Desde sua partida, foi alvo das mais justas homenagens, havendo até convites, os mais honrados possíveis, para que ele pernoitasse ou fizesse estadas em suas casas.

À vista desse acontecimento, Bicas se sente orgulhosa e o Leopoldina que tem sido o motivo dessas honrarias, em muito se engrandece e se mostra reconhecido por esse grande feito.

Ao Edgar, nossos parabens.

A LUGA-SE uma ótima casa no Bairro Sant'Ana, com 3 quartos, sala, copa, cozinha e banheiro. Tratar á Rua Cel. Sousa n. 145. Bicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, levo ao conhecimento dos Srs. contribuintes que o Serviço de Fazenda receberá, durante o mês de março corrente, sem multa, o pagamento dos Impostos Territorial Urbano, Predial, Indústrias e Profissões e Taxas.

Os contribuintes, em atrazo com a taxa de água, terão as mesmas desligadas, de acôrdo com a lei, caso não efetuem o pagamento até 31 do corrente mês.

Bicas, 2-3-59.

as) José Ribeiro Penchel
Chefe do Serviço de Fazenda